



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

quarta-feira, 8 de março de 2017

Ano I - Edição nº 00039 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
670FEF0DB97B7098ABB1861D0CE3BEB4

## Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

# SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - HOMOLOGAÇÃO.
- RESULTADO Nº 001 DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017.
- RESULTADO Nº 001 DO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2017.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**VALIDADE: ATÉ 31/12/2017**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº. 24.380.578/0004-21, Inscrição Estadual sob o nº 272.562.42 com sede à Rod Salvador – Feira De Santana KM 5 Prédio BR 324, Alto Alegre, Salvador – BA, neste ato representada pelo Sr.(a)Jaqueline Valéria de Souza, inscrito no RG nº 4657995 SSP/BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 003/2017, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 020/2017, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Municipal de Várzea da Roça-BA, constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Municipal de Várzea da Roça-BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura até 31/12/2017. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Sendo o valor total registrado pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** na presente Ata em **R\$ 21.996,00** (Vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais), referente aos Itens com detalhamento em anexo único;

**CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE  
ATIVIDADE: 2.034 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE/FUNSAUDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP-SAÚDE  
T. DE CONVÊNIOS-SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE  
ATIVIDADE: 2.036 GERENCIAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROG.SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP-SAÚDE  
TRANSF. DE REC. DO SUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE  
ATIVIDADE: 2.081 MANUTENÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP-SAÚDE  
TRANSF. DE REC. DO SUS

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 003/2017.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 003/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 003/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto compreende a prestação de mão-de-obra especializada, a contratação de fornecimento de combustíveis, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento.
- c) O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do Município de Várzea da Roça. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- d) O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 7 dias da semana.

e) O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

f) Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

g) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 horas, 07 dias por semana através de linha telefônica.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

### 6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente a CONTRATANTE, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- i) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- j) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- k) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- l) Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
- m) Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.
- n) Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.
- o) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- p) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- q) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- r) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.
- s) A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustíveis em todo território nacional, sem prejuízo das demais localidades necessárias durante a execução contratual.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

**CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 094/2017 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 003/2017 e a proposta da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº.094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

1-CPF: \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                      | UND | QT  | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL            |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|----------------------|
| 1            | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A 99,5% PUREZA, ACONDICIONADO EM CICLINDROS COM CAPACIDADE DE 10m³   | M³  | 720 | R\$ 15,50    | R\$ 11.160,00        |
| 2            | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A 99,5% PUREZA, ACONDICIONADO EM CICLINDROS COM CAPACIDADE DE 3,5m³. | M³  | 84  | R\$ 19,00    | R\$ 1.596,00         |
| 3            | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A 99,5% PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 1M³     | UND | 96  | R\$ 55,00    | 5280                 |
| 4            | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A 99,5% PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS PORTATEIS.                | UND | 72  | R\$ 55,00    | R\$ 3.960,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                |     |     |              | <b>R\$ 21.996,00</b> |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 13 de fevereiro de 2017.

**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**RESULTADO Nº 001 DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017**

Os candidatos credenciados deverão comparecer, a partir do dia 09 de março de 2017, na sala de contratos e licitações na sede da prefeitura municipal de Várzea da Roça - BA, no período das 08:00h às 12:00h, para assinatura do contrato.

**• RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

| ITEM | PROFISSIONAL  | NOME                                                                                                        |
|------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.   | NUTRICIONISTA | <b>CAMILA ROCHA BARBOSA</b><br>CPF sob Nº 005.866.915-96<br>RG sob Nº 09.726.665-59<br>CRN/5 nº 4593        |
| 2.   | NUTRICIONISTA | <b>THAYRINE LEANDRO SILVA ARAUJO</b><br>CPF sob Nº 047.585.065-31<br>RG sob Nº 09728084-42<br>CRN/5 nº 9863 |

Várzea da Roça - BA, 08 de Março de 2017.

Cleidinaldo Nascimento Rios  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Simone Oliveira da Silva  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Uilton Rios Oliveira  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## RESULTADO Nº 001 DO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2017

Os candidatos credenciados deverão comparecer, a partir do dia 09 de março de 2017, na sala de contratos e licitações na sede da prefeitura municipal de Várzea da Roça - BA, no período das 08:00h às 12:00h, para assinatura do contrato.

### • RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

| ITEM | PROFISSIONAL                                 | NOME                                                                                                                    |
|------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.   | ODONTÓLOGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | <b>ADRIANA MATOS AZEVEDO</b><br>CPF nº 038.414.475-62<br>RG nº 12.021.769-41<br><b>CRO-BA-CD-14496</b>                  |
| 2.   | ODONTÓLOGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | <b>ALLEF FELIPE OLIVEIRA LEAL RIBEIRO</b><br>CPF sob nº 053.205.315-08<br>RG nº 12.652.289-81<br><b>CRO-BA-CD-15310</b> |
| 3.   | SANITARISTA                                  | <b>TATIANA MOREIRA GÓES FREITAS</b><br>CPF sob nº 806.642.705-06<br>RG nº 591741539<br><b>CRP -009421</b>               |

Várzea da Roça - BA, 08 de março de 2017.

Cleidinaldo Nascimento Rios  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Simone Souza Santos  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Uilton Rios de Souza  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia